



PORTARIA 6130

O Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – EPAMIG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso II e VIII do Estatuto da Empresa.

CONSIDERANDO:

- a) O pedido formulado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 6092, elaborada em 26/12/2014, e publicada no Minas Gerais em 09/01/2015;
- b) O Art. 223 da Lei 869/52.

RESOLVE:

1. Prorrogar o prazo da Portaria nº 6092 por mais 30 dias, com início em 10/03/2015 e término em 08/04/2015, para que a Comissão proceda à finalização dos trabalhos de Processo Administrativo Disciplinar - PAD.

Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

ORIGINAL ASSINADO
RUI DA SILVA VERNEQUE
Presidente